

LEI Nº 2.768, de 17 de setembro de 2010.

“Autoriza abrir crédito especial e adquirir e doar produtos à Associação da Congada de Catalão e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Associação da Congada de Catalão diversos produtos, tais como: tecidos, peças de vestuário, aviamentos, calçados, instrumentos musicais, bem como executar reformas nos instrumentos musicais já pertencentes aos ternos de congos do Município de Catalão.

Parágrafo único – Os bens móveis a que se refere o caput deste artigo não serão incorporados aos patrimônios do município, haja vista que possui objetivo específico de doação para a Associação da Congada de Catalão com a finalidade de incrementar as tradições e o folclore de nosso município.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a execução desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, no Orçamento Fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

13.392.1084.4.053 – Manutenção da FCMDC

339032 – Material de Distribuição Gratuita
.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

13.392.1084.4.053 – Manutenção da FCMDC

33.90.29 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL DE ANULAÇÃOR\$ 80.000,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.09.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”